



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Segunda-feira • 4 de Novembro de 2019 • Ano • Nº 2125

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Edital Pregão Presencial Nº 024/2019 Processo Licitatório Anual Nº 024/2019** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na qualificação de gestores e profissionais da educação em atendimento a execução do termo de compromisso do plano de ações articuladas (PAR) nº 201403388, atendendo necessidades da secretaria de educação.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO ANUAL Nº 024/2019.

PROCESSO ADM. Nº 101/2019

Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de dezembro de 2002, Decretos Municipais 1.835/2017, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global (Lote Único)

REGIME DE EXECUÇÃO: Direta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) Nº 201403388, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **12/11/2019**

Horário: **09:00 horas**

Pregoeiro: Dalton Luiz Almeida Filho

LOCAL: Prefeitura Municipal de Almadina, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, Almadina – Bahia

P



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Processo Administrativo nº 101/2019

Processo Licitatório Anual: 024/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número de Licitação: 024/2019

Objetivo: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) Nº 201403388, ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, Almadina-Bahia, através Pregoeiro designada pela Portaria nº.050/2017, Srº Dalton Luiz Almeida Filho, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N 011/2019, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Legislação vigente. O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Dias Úteis E No Horário Das 08:00h Às 12:00 Horas

2.1. CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Dia **22/10/2019**, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Almadina, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, na cidade de Almadina/BA, iniciando com o credenciamento, seguidamente com abertura dos envelopes de propostas, classificação, lances verbais, abertura dos envelopes de habilitação e demais atos (haverá intervalo para almoço, se necessário).

2.2. Após o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, que ocorrerá na data definida no item anterior, os demais atos correrão na ordem sequencial até a fase final.

2.3. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de dezembro de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Lei



FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

Complementar 123/2006, Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

- 2.4.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples, caberá à licitante comprovar a sua situação.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto da presente licitação é: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) Nº 201403388, ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

- 4. 1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

4.1.1.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

4.1.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

4.1.3. ANEXO III – CARTA PROPOSTA

4.1.4. ANEXO IV – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.5. ANEXO V – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

4.1.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

4.1.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

4.1.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

4.1.10. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DOS CUSTOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS

4.1.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

4.1.12. ANEXO XII – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES A OCORRÊNCIA

4.1.13. ANEXO XIII – PLANILHA DE REFERENCIA DE PREÇO

4.1.14. ANEXO XIV – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

P



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

4.1.15. ANEXO XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste edital.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer um dos entes federativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.3. A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Almadina, situada na Rua Euzébio Ferreira 26, centro, Almadina, Bahia.

DATA: 22/10/2019

HORÁRIO: Às 08:30h

6.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

.....

6.1.2.1. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência da apresentação dos originais para conferência, quando solicitada pelo Pregoeiro.



FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

6.1.2.2. É facultado às empresas LICITANTES a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro em até 24 (vinte quatro) horas úteis anterior à data do certame.

6.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto O Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.3. No caso de credenciamento por instrumento de mandato, este deve estar acompanhado do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. O documento de credenciamento deverá obedecer aos modelos deste Edital.

7.5. Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/Contrato Social da empresa licitante, inclusive quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;**

b) **Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo XII deste Edital, com firma reconhecida, no caso de procurador;**

c) **Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo VI;**

d) **Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/06 e 147/2014.**

7.6. O credenciamento deverá ser entregue a comissão **EM SEPARADO DOS ENVELOPES (fora dos envelopes) 1 e 2**, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do

P



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante, com a firma devidamente reconhecida em cartório.

7.6.1.1. Os documentos credenciais deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

7.7. Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada, de acordo com os subitens **7.6** e **7.6.1.1**:

- a) **Cédula de identidade do representante legal da empresa;**
- b) **Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

7.8. Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada, de acordo com os subitens

7.6 e **7.6.1.1**:

- a) **Cédula de identidade do credenciado;**
- b) **Contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**
- c) **Credenciamento ou instrumento equivalente, com firma reconhecida.**

7.9. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

7.10. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 1 - Proposta de Preços ou 2 – Habilitação relativos a este Pregão.

7.10.1.1. Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.11. A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

7.12. Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração ou documento equivalente de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123.

7.12.1.1.A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na **Lei Complementar 123/2006**, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

7.12.1.2.A declaração de que trata o item **7.12**, deverá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, ou ainda pro profissional da área contábil, acompanhado do selo respectivo.

7.13. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.14. Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da Proposta.

7.15. A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

8. DA PROPOSTA

8.1.A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo do os modelos dos Anexos III e IV, em uma via digitada, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas, devendo conter no mínimo:

- a) Preços unitário e total, por item, expressos em reais, com no **máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula**, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros, impostos, etc., devendo o preço do item ser apresentado em algarismos, totalizando por ITEM nas mesmas condições descritas, constar valor por extenso, bem como na totalização do valor global, constando valor por extenso.
- b) A validade da proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta;
- c) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e totais, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;
- d) A licitante terá sua proposta desclassificada cuja especificação não respeitar rigorosamente a descrição e unidade relacionadas nos Anexos deste Edital;



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

8.2. Será considerada desclassificada a proposta com valor superior ao estimado para contratação, de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência**:

8.3. Em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de dezembro de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços uma Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **modelo do**

Anexo XI, a sua ausência implica em desclassificação da proposta de preços da empresa licitante;

8.4. A critério do Pregoeiro, a qualquer momento poderá ser exigida a apresentação da planilha de composição de preços, para fins de análise da compatibilidade da proposta por parte da Contratante.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.5. - Em caso de Realinhamento das Propostas os Descontos terão que apresentar um percentual igual de item a item sem nenhuma disparidade, não sendo aceito que um item leve um desconto maior.

8.6 - As Empresas que precisarem apresentar realinhamento terão o prazo de 48 horas após encerramento da Sessão e lavrada a Ata para entregarem suas propostas realinhadas e assinadas no Setor de Licitação. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio de Comunicação, não sendo mais recebida a posteriori e estando desclassificadas as que descumprirem o prazo referido.

8.7 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega. O prazo para entrega dos produtos será de 72 horas após a emissão da OF – Ordem de Fornecimento – emitida pelo Setor Responsável e/ou da Secretaria solicitante.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante primeira classificada que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio de envelope hermeticamente fechado, na forma já mencionada no subitem **6.1**.

9.2. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.3. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica-financeira e técnica, conforme a constituição, consistirá em:

9.3.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

9.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.



FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

- 9.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, Cooperativas e congêneres e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).
- 9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).
- 9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

9.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**(CNPJ).
- 9.3.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 9.3.2.3. **Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União); **Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.3.2.4. **Certidão Negativa de Débitos do Município** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,
- 9.3.2.5. **Prova de Regularidade Fiscal** (CRF – Certificado de Regularidade Fiscal), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, termos da Lei 12.440 de 07 de Junho de 2011, Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e Inciso IV do Art. 27 e Inciso V do Art.



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

29 da Lei 8.666/93 introduzidos pela Lei 12.440 de 07 de Junho de 2011.

9.3.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-

FINA

NCEIRA

- 9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3.3.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, extraído do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do LIVRO DIÁRIO, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um dos sócios gerentes, e do contador responsável (Resolução CFC 110/59), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados, registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante.
- a.** - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.**- No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- c.** - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;
- d.** - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- e.**- DHP do responsável técnico pelo balanço atualizado.

- 9.3.3.3. **Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social**, limitado a 10% (dez) por cento, do valor global da proposta classificada, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta, através de índices oficiais;

9.3.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

- 9.3.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo IX** deste edital;
- 9.3.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital.



FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

- 9.3.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital;
- 9.3.4.4. **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS REFERIDOS NESTE ITEM (ITEM 9 - DA HABILITAÇÃO),**
SERÃO APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL; E DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS REALIZANDO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 9.3.4.5. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características, indicar prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, quantidades com a prestação do objeto licitado, acompanhados de notas fiscais e homologação ou extrato com o valor dos contratos a fim de atendimento do art.30, II da Lei 8.666/93
- 9.3.4.6. Alvará de Funcionamento do município sede da licitante.

Observação: Toda documentação deverá ser entregue devidamente organizada e identificada nas respectivas ordens exigidas pelo edital.

9.4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- 9.4.1.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no subitem 9.1, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito qualquer documento via fax ou em papel termo sensível.
- 9.4.1.2. Os documentos indicados nos subitens 9.1 poderão ser apresentados por impressão via INTERNET, neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade.
- 9.4.1.3. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá os serviços, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

P



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

9.4.1.3.1. Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, a **Certidão conjunta negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Federal** (subitem 9.3.2.3.), e o CRF, relativo ao FGTS (subitem 9.3.2.5.), desde que o interessado comprove que o recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

9.4.1.4. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

9.4.1.5. Para comprovação dos atestados exigidos no subitem **9.3.4.5**, os mesmos deverão vir acompanhados de cópia do contrato que o originou, bem como extrato de publicação e com firma reconhecida do representante legal do emitente.

10. SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação ou maiores que o preço máximo estabelecido para cada item;

10.2.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

10.3. LANCES VERBAIS

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio no certame para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. JULGAMENTO

10.4.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas por item, ao critério do menor preço por item, do objeto deste Edital.

10.4.2. A **etapa de classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

10.4.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

10.4.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.4.5. A **etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.5. Etapa de Classificação de Preços

10.5.1.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

- 10.5.1.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.5.1.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 10.5.1.4. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.5.1.5. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais) a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.5.1.6. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido, em negociação com os licitantes classificados para etapa de lances verbais.
- 10.5.1.7. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.5.1.8. Nas situações previstas nos subitens 10.5.1.6. e 10.5.1.7., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.5.1.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- 10.5.1.10. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.5.1.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.5.1.12. O critério do julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL a ser efetivamente pago pelo Município, consoante as propostas apresentadas na forma do item 6 deste Edital.
- 10.5.1.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

- 10.5.1.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.5.1.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.5.2. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.
- 10.5.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.
- 10.5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 10.6.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 10.7.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até a emissão de empenho dos licitantes vencedores da licitação.
- 10.8. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:**
- 10.8.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micros empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos por meio da publicação publicado no Diário Oficial do Município.

12. ADJUDICAÇÃO E DAHOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Inexistindo interposição de recurso, O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.



FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

- 12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTE DOPREÇO

- 13.1. O preço unitário da contratação somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IGP-M/FGV do período ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

13.2. DA ALTERAÇÃO DOPREÇO

- 13.2.1. É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico/financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Município de Almadina convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 14.1.1. Para cada fornecimento será emitida uma Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 14.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos de habilitação, que deverão atender as exigências editalícias.
- 14.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante para assinatura do instrumento contratual.
- 14.4. A licitante obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões ao Contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Encerrado o procedimento licitatório, com a publicação da Homologação do resultado, o(s) licitante(s) vencedor(es), em consonância com o preceituado no art.

P



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

64 da Lei Federal n.º 8.666/93, será(ão) convocado(s) para assinar o respectivo instrumento de Contrato, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste Edital.

- 15.2. O(s) adjudicatário(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 15.4. Na hipótese de o(s) adjudicatário(s) deixar(em) de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Administração, decairá do direito à contratação.
- 15.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo fixado no subitem 15.2. e devidamente fundamentada com justo motivo.
- 15.6. O contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência Até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nas mesmas condições e garantias previstas neste edital e proposta do licitante, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.
- 15.6.1. A entrega dos produtos deverão ser efetuados a partir da data de assinatura do contrato, juntamente com a emissão da Ordem de Compras, atestado pelo secretário responsável pela pasta, sendo o pagamento proporcional aos equipamentos entregues previamente solicitados.
- 15.7. Correrão por conta do contratado às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.
- 15.8. Na ocorrência da hipótese de o(s) adjudicatário(s) deixar(em) de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.
- 15.9. A empresa que descumprir as suas obrigações, o não atendimento das cláusulas prevista neste edital, Termo de Referência e Contrato, serão impedidas de participarem de licitações por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 87, II, III, IV e § 1º e § 2º, Pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 15.10. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, o(s) licitante(s) contratado(s) está(rão) obrigado(s) a, previamente, representar novos comprovantes de



FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito) e do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), caso as apresentadas na licitação estejam vencidas.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA VERIFICAÇÃO:

- 16.1. Os materiais serão solicitados de acordo a necessidade atendendo ao cronograma de execução preestabelecido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria solicitante, de forma a garantir o fornecimento, independentemente de suas localizações.
- 16.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO E DO PREÇO.

- 17.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos materiais no prazo solicitado, na forma e local especificados neste ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela Secretaria Municipal solicitante.
- 17.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, até o 15º (decimo quinto) dia útil, contados da data da relação de frequência e apresentação das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável da(s) Secretaria(s) a que se refere o item anterior.
- 17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 17.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.
- 17.7. Nos casos de eventuais falhas da prestação dos serviços, a parcela referente aos serviços não executados, ou faltas injustificadas, dentre outros problemas ocorridos,



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

são deduzidos do pagamento respectivo, pelo valor unitário da linha ou do item, conforme caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- 19.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 19.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.4. Utilizar técnicos habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 19.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.9. Providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários, sociais e honorários advocatícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

- 19.10. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança dos empregados.
- 19.11. Será da Contratada a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.
- 19.12. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 19.13. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na prestação dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à contratante, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- 19.14. Exigir dos profissionais, no momento da contratação, a comprovação de registro no Conselho Respetivo, bem como o certificado da especialização.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 20.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito.
- 20.3. Multa nos seguintes percentuais:
- 20.4. Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- 20.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 20.6. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.
- 20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

P



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

- 20.8. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 20.9. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 20.10. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 20.11. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

21.DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 21.1.A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 21.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- 21.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 21.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 22.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.2 deste edital, cabendo O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo, ou email: almadinalicitacao@gmail.com
- 22.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 22.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS



FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

- 23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº3555 de 08 de setembro de 2000).
- 23.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 23.4. É facultado O Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.
- 23.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.** Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou através do email: almadinalicitacao@gmail.com, até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.
- 25.** -O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base na presente licitação é o da Comarca de Coaraci- BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almadina, 02 de Outubro de 2019
Dalton Luiz Almeida Filho
Pregoeiro



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

1. INTRODUÇÃO

O Presente Termo de Referência tem como objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) Nº 201403388, ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Essa solicitação se faz necessária e é de suma importância para o desenvolvimento dos nossos profissionais da Educação, bem como para a elevação da qualidade do nosso ensino.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Serviços de Qualificação de gestores das Secretarias de Educação, Gestores Escolares, Profissionais da Educação, membros dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico Racial e as lideranças indígenas para a implementação das referidas diretrizes, implementação das DCNs para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, para a Rede Municipal de Ensino.

3.2. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Os serviços serão realizados em 03 dias, de acordo com a programação expedida pela secretaria municipal de Educação e constará no contrato com a empresa vencedora.

3.3 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições ditadas no contrato.

3.4. DA QUALIDADE

Os serviços devem ser executados conforme legislação: profissionais (palestrantes) capacitados, com qualificação pertinente de forma que contemplará as demandas solicitadas no referido termo.

Será de responsabilidade da empresa vencedora, a qualidade de todos os serviços licitados.

4. DO OBJETO:

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.



:FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
1	Contratação de Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras – Modelo Educação Inclusiva	UNIDADE	03	160,00	480,00
2	Aluguel de equipamento – Kit com data-show, flip-charp, tela retrátil, microfone, caixa de som, kit computador (computador, teclado mouse), impressora	UNIDADE	03	221,00	663,00
3	Contratação de audiodescritor – MODELO EDUC. INCLUSIVA	UNIDADE	03	200,00	600,00
4	Transporte Formador/Palestrante - Passagem	UNIDADE	06	500,00	3.000,00
5	Refeição Cursista/Participante - Jantar	UNIDADE	30	26,12	783,60
6	Hospedagem Cursista Interior	UNIDADE	30	124,76	3.742,80
7	Refeição Cursista/Participante – Almoço	UNIDADE	45	26,12	1.175,40
8	Fotocópia	UNIDADE	500	0,07	35,00
9	Transporte Cursista/Participante – Passagem	UNIDADE	20	100,00	2.000,00
10	Contratação de Palestrante	UNIDADE	24	100,00	2.400,00
11	Refeição Formador/Palestrante – Almoço	UNIDADE	03	26,12	78,36

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis

Federais n 8.666 de 21.06.1993, Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DEVERES E DISCIPLINAS EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;



MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele; Prefeitura Municipal de Almadina ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
 - Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na prestação de serviços;
 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação de serviços, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência ao Protocolo do CONTRATANTE, as quais deverão estar acompanhadas da relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;
 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à PRESTAÇÃO dos serviços.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. CONSTITUEM DEVERES DO CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada para a fiel execução do contrato; solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- Rejeitar prestação de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Almadina.



FEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA CNPJ: 14.147.466/0001-29

- Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação de serviços do contrato.

7.2. PREÇOS

Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/ fatura, após certificação da nota fiscal/fatura acompanhada de todas as certidões exigidas. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da prestação de serviço do Contrato a ser gerado neste processo licitatório, ficará a cargo da Secretaria de Educação através de servidor ISABELA SORAIA DE BRITO, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, e deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964. 8.2.

– O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessária à regularização das faltas ou inconsistências observadas, nos moldes do Termo de Referência.

8.3 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.4 – No relatório gerencial da despesa de que trata os casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, deste TERMO DE REFERÊNCIA, constarão os serviços fornecidos, e será o mesmo base para conferência do Fiscal do Contrato.

8.5 – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do serviço (Serviços de Qualificação de gestores das Secretarias de Educação, Gestores Escolares, Profissionais da Educação, membros dos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico Racial e as lideranças indígenas para a implementação das referidas diretrizes, implementação das DCNs para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, para a Rede Municipal de Ensino.), pode ser definido da seguinte forma: Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores no mercado.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será período de o qual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

ISABELA SORAIA DE BRITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O presente Contrato para celebrar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) Nº 201403388, ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA e a **empresa:**

....., inscrito no **CNPJ:**

.....

O Município de Almadina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada à Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA , inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.466/000129, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito Municipal, Milton Silva Cerqueira, brasileiro, casado, portador de RG Nº 03570781-01 SSP-BA e inscrito no CPF 020.784.735-53, residente e domiciliado na Praça Basília Oliveira, Centro- Almadina – BA, e do outro lado a

_____, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº
SSP/BA., residente e domiciliado _____
empresa _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui representada pelo Srº. e
RG n.º _____, de agora em

diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL 024/2019**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) Nº 201403388, ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,**

conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de referência e na proposta de Preços apresentadas na licitação do Pregão Presencial Nº/..... e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.07 – Secretaria de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 2.066– Valorização dos Servidores da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ (prazo por extenso) para o fornecimento de

§ 1º - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas condições previstas no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto contratado é imediato, contados a partir da autorização de fornecimento

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

§ 3º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada.

§ 4º - O local de entrega será

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

A) advertência;

B) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

C) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

D) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

E) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

8. CLÁUSULA OITAVA –DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

9. CLÁUSULA NONA –COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA–DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas: a) promover a rescisão contratual,

independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

Serão oferecidas em prazo razoável a ser arbitrado pelo órgão competente para que seja assegurado a plena execução do contrato, bem como a possibilidade da troca dos bens licitados, que se encontre com vícios ou defeitos, como também prejuízos causados a terceiros, conforme prevê o Art. 55, VI da Lei 8.666/1993, podendo ainda o setor de fiscalização recusar os materiais que estejam no prazo de validade na eminência de expirar.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA –FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Coaraci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Almadina-BA, XX de XXXXX de2017.

MILTON SILVA CERQUEIRA XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal CPF0000000000000 Contratante
Contratado

Testemunhas:

CPF: CPF: R.G: R.G:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

**ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

....., ... de de 2019

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA – BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto da licitação em epígrafe, pelo valor mensal de R\$ (por extenso), no prazo máximo definido no Edital do Pregão Presencial 024/2019, com início a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela **PREFEITURA**, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da **PREFEITURA**;
- d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da **PREFEITURA**.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA – BA.
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Empresa:					
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
CNPJ			Telefone:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO A EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) Nº 201403388, ATENDENDO NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CONFORME ANEXO I					
LOTE					
Nº	Especificação	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1					
2					
3					
4					
VALOR TOTAL					R\$

Validade da Proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Local / Data

Assinatura / carimbo

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____,
com sede

à _____ neste ato representada pelo(s)

(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Almadina, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 024/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Obs. Esta declaração deverá ser entregue O Pregoeiro, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa (Nome da Empresa) , com sito à (endereço completo
(CNPJ)
, Declara, sob

as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

, inscrito no
CNPJ nº

, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2002, e no subitem 3.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 024/2019 da Prefeitura Municipal de Almadina-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____de____de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue O Pregoeiro, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____—DECLARA, por seu representante legal infra assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ dede _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS

DECLARAÇÃO DE CUSTOS DOS PRODUTOS OFERECIDOS

Declaramos, para fins de aceitação da nossa Proposta, que nos preços ofertados, bem como nos lances verbais por nós realizados, já estão incluídos todos os custos de produção, bem como todas as despesas necessárias à entrega dos produtos no local exigido, aí incluídos impostos, encargos sociais, taxas, fretes, não cabendo, portanto, nenhum pagamento além dos valores informados em nossa proposta ou nos lances verbais por nós realizados.

Local e data

Nome, qualificação e assinatura do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(.....), como representante devidamente constituído de

(.....) doravante denominado..... (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do certame antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

,emde _____de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
CNPJ: 14.147.466/0001-29
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(nome e qualificação do licitante), participante do
Processo licitatório acima identificado, promovido pela Prefeitura Municipal de Almadina (BA),
nomeia e constitui seu Procurador o portador desta, Sr.(nome e qualificação do
Procurador) , concedendo ao mesmo amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo na
Sessão do Pregão, podendo efetuar lances verbais, assinar propostas e demais documentos
concernentes e necessários ao certame, e negociar preços e demais condições, podendo, enfim,
tudo decidir para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Nome, Qualificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ANEXO XIV

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

CNPJ: 14.147.466/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa